ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação das alterações no Protocolo do Setor de Fisioterapia do Município de Xaxim/SC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando a reunião registrada na Ata nº 04, realizada em 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Protocolo do Setor de Fisioterapia – Equoterapia do Município de Xaxim/SC.

Art. 2º As alterações ora aprovadas referem-se aos capítulos e itens do Protocolo do Setor de Fisioterapia – Equoterapia do Município de Xaxim/SC, incluindo, na íntegra, todas as partes alteradas e/ou incluídas.

I – Capítulo II – Encaminhamento para Fisioterapia;

> *4. Para evitar a sobreposição de condutas, pacientes que estão em atendimentos na APAE ou TE ABRAÇO, só receberão atendimento na unidade básica especializada, se estas instituições não tiverem vaga disponíveis no momento. Já os pacientes que estão em atendimento no TEABRAÇO e necessitam de intervenção respiratória, receberão o atendimento de fisioterapia respiratória na unidade básica especializada.*

5. Encaminhamentos de crianças até 6 anos com diagnóstico médico constando deficiência intelectual serão absorvidos na APAE após avaliação.
6. Encaminhamentos de crianças inseridas na rede municipal de ensino do quarto ao nono ano, ate quatorze anos de idade com laudo neurológico serão absorvidos pelo serviço do TEABRAÇO.

II – Capítulo III – Recepção e Autorização de Encaminhamentos;

3. As fisioterapias pélvicas, vestibulares, devem possuir pedido médico que possuam CID, posteriormente entregues ao setor de TFD na Secretaria de Saúde, onde são agendadas e inseridas via SISREG, posteriormente é regulada por médico regulador designado por portaria nº 0693/2024, e em seguida agendada via consórcio CISAMOSC.
5. Encaminhamentos com duplicidade serão unificados para avaliação e atendimentos, não excedendo o total de 30 sessões de fisioterapia pélvica ou vestibular.
6. Os casos de assimetria craniana onde atendimento fisioterapêutico deve ser realizado exclusivamente pelo fisioterapeuta especialista em osteopatia não está disponível na rede sus, sendo de responsabilidade dos responsáveis pelo paciente em buscar este atendimento na rede particular. Caso estes não tenham condições os mesmos devem procurar o serviço social do município para auxilio no tratamento.
9. É de responsabilidade do paciente comparecer a avaliação e sessões de fisioterapia agendados na data e horário previamente agendados, será possível alterar data e horário conforme disponibilidade do setor.
10. Pacientes que faltarem na primeira avaliação, só será possível reagendar com atestado médico.
11. Pacientes que tiverem duas faltas consecutivas, estas sem justificativa plausível, perderão sua vaga, sendo necessário iniciar o processo novamente.
12. São considerados casos prioritários crianças, lactentes, lesões neurológicas recentes, pós-operatórios recentes,idosos, quadros respiratórios agudos.
13. Encaminhamentos médicos provenientes de atendimentos particulares não serão aceitos, considerando que a porta de entrada para os serviços deve ocorrer pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, todo o fluxo de encaminhamento deverá obrigatoriamente seguir a rede do SUS.

III – Capítulo IV – Avaliação em Fisioterapia;

3. Durante o período de férias/ recesso do profissional fisioterapeuta, as atividades de assistência serão suspensas, configurando um

período de interrupção programada do tratamento para os pacientes atendidos pelo respectivo profissional. As datas de início e término do recesso serão comunicadas com antecedência pelo profissional ao seus pacientes.

IV – Capítulo V – Atendimento Fisioterapêutico;

3. A quantidade de sessões do tratamento pode ser de 10 (dez) até 30 (trinta) sessões, de acordo com a evolução do paciente e avaliação fisioterapêutica.
4. É de responsabilidade do paciente o comparecimento aos atendimentos agendados sob o risco de perder a vaga. Em caso de falta sem justificativa na avaliação o paciente perderá sua vaga e terá que solicitar novo encaminhamento conforme resolução do CMS 03/2022, sendo que será aceito justificativa mediante atestado médico. Pacientes em atendimento que tiverem duas faltas sem justificativa (atestado médico) também perdem a vaga e terá que iniciar novo processo.
5. Para melhor organização da agenda do serviço é estabelecido um número de atendimentos por profissionais sendo quatro pacientes SISREG novos por semana para profissionais 30 horas semanais e três para profissionais com 20 horas semanais. Totalizando um total de 13 atendimentos por dia para cada profissional, sendo 35 min para cada atendimento.
8. Paciente com diagnóstico de parkinson serão avaliados e quando apresentarem condições serão encaminhados ao grupo de atividade de parkinson, caso contrário serão atendidos individualmente.
9. Estabelece que a assistência fisioterapêutica tem como objetivo primordial a evolução clínico funcional e ganho de independência do paciente. Portanto, nos casos em que após um ciclo prolongado de intervenções, observa-se a estabilização do quadro, sem evidência de melhora progressiva e considerando que o paciente atingiu seu potencial máximo de recuperação dentro dos recursos disponíveis, o profissional está respaldado para proceder com alta terapêutica, que será acompanhada de orientações. Caso o paciente apresente exacerbação do quadro clínico ou recidiva dos sintomas após alta, este terá seu retorno ao serviço assegurado para nova avaliação e conduta terapêutica mediante novo encaminhamento médico.
10. Solicitação de cancelamento ou reagendamento de sessões deverão ser comunicadas ao setor com antecedência mínima de 24 horas. Cumprindo esse prazo , a sessão poderá ser remarcada conforme disponibilidade da agenda do profissional.

V – Capítulo VIII – Equoterapia;

1. Os pacientes serão encaminhados pelo médico da UBS ou especialista da rede com indicação para equoterapia,após serão

avaliados pelos profissionais que compõe a equipe da equoterapia para inclusão ou exclusão da prática;
2. Os atendimentos serão realizados em uma vez por semana, na quarta-feira no período matutino, com duração de 30 minutos;
-Cada praticante ficará em atendimento por um período de um ano;
- Em caso de 02 faltas consecutivas sem justificativa, o paciente será desligado do serviço.
3. As faltas deverão ser comunicadas com antecedência, para que nem paciente, nem profissionais, sejam prejudicados.
- Os praticantes que pertencem a instituição APAE e TEABRAÇO, participaram da
equoterapia nos dias disponíveis para essas instituições.

VI – Capítulo IX – Fisioterapia Domiciliar.

- Pacientes com patologias respiratórias que fazem uso intermitente de oxigênio serão acompanhados pelo período necessário de recuperação, ou conforme prognóstico, terão acompanhamento periodicamente, sendo quinzenal ou mensal conforme avaliação fisioterapêutica.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela implementação e cumprimento das alterações aprovadas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidnei Mineiro da Fonseca
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ederson Lussani
Secretário Municipal de Saúde

Xaxim/SC, 22 de abril de 2026.